



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 CAEX REEF
ATOrd 0010609-64.2014.5.01.0045
 RECLAMANTE: EDMILSON FERREIRA DA CRUZ
 RECLAMADO: MASSA FALIDA DE SERVAL - SERVICO DE ADMINISTRACAO
 GERAL LTDA E OUTROS (14)

TERMO DE PENHORA de IMÓVEL

MATRÍCULA Nº 22.619

Artigos 837, 838 c/c 845, § 1º do CPC

No dia 20 de abril de 2022, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao despacho de ID 4395ee5 exarado nos autos do processo piloto do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), nº 0010609-64.2014.5.01.0045, em decorrência de pesquisa patrimonial realizada nos autos do processo PetCiv nº 0103686-58.2020.5.01.0000, a qual ensejou a instauração do presente Regime de Execução Forçada em face de MASSA FALIDA DE SERVAL - SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL LTDA; SERVAL - SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL LTDA, CNPJ: 02.297.025 /0001-24; EDUARDO GUIMARAES VILACA FILHO, CPF: 467.960.887-00; PATRICIA BASTOS VILACA, CPF: 076.715.147-05; GRAN-RIO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ: 01.938.598/0001-27; UNIPLAN SERVICOS E SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI - EPP, CNPJ: 04.900.906/0001-13; NOVA ERA SERVICOS LTDA., CNPJ: 00.597.797/0001-56; GOLDEN FACILITIES EIRELI, CNPJ: 29.538.467/0001-71; GOLDEN SERVICOS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 20.533.779/0001-18; GOLDEN RIO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 20.175.026/0001-88; ROMAO ROBERTO DE MELLO VILACA, CPF: 701.538.687-91; SUELI BASTOS GUIMARAES VILACA, CPF: 636.116.437-34; CRISTIANE DE SALES ALVES, CPF: 083.001.807-70; LAURA VALPASSOS BASTOS, CPF: 024.036.717-03, passo a lavrar o **TERMO DE PENHORA do imóvel matriculado sob o nº 22.619**, ficha 01, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, da 1º Circunscrição de Itaboraí-RJ, dentro do perímetro urbano, **Terreno de 5.000 m2, lote 78, quadra E, gleba B, Chácaras Calundú, Itaboraí-RJ**, de propriedade do executado ESPÓLIO DE CRISTIANE DE SALES ALVES - CPF: 083.001.807-70, (o)a qual nomeio como **DEPOSITÁRIO(A) DO IMÓVEL**, com as características descritas na Certidão de RGI, que passa a fazer parte integrante deste termo.

Tendo em vista que o presente imóvel foi objeto de ARRESTO CAUTELAR encaminhado para registro, serve o presente termo para a sua convolação em PENHORA.

O Regime de Execução Forçada - REEF é um Procedimento Especial de Reunião das Execuções direcionado à expropriação do patrimônio dos devedores em favor de um grupo de credores, sendo o(a) autor(a) do processo piloto, o (a) Senhor(a) EDMILSON FERREIRA DA CRUZ, CPF: 010.864.337-93, um deles.

A penhora realizada por este ato tem por finalidade garantir a integralidade ou parte da execução, no valor global de R\$ 7.411.350,56.

O valor da avaliação do bem será encaminhado assim que o imóvel for avaliado pelo profissional competente. A penhora deverá ser registrada imediatamente, independentemente do posterior envio do valor da avaliação, sob pena de multa por descumprimento da ordem judicial.

Importante registrar que a referida certidão deverá ser encaminhada para averbação sem cobrança de emolumentos com base no art. 43, V, da Lei Estadual 3.350/1999.

Para constar e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assino o presente termo.

Fernando Reis de Abreu

Juiz Gestor de Centralização Junto à Coordenadoria de Apoio à
Execução - CAEX

Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX
E-mail: caex@trt1.jus.br
Telefone: (21) 2380-6875

RIO DE JANEIRO/RJ, 20 de abril de 2022.

FERNANDO REIS DE ABREU
Magistrado



Assinado eletronicamente por: FERNANDO REIS DE ABREU - Juntado em: 20/04/2022 13:47:28 - 9459bd7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22042013452803700000151758433?instancia=1>
Número do processo: 0010609-64.2014.5.01.0045
Número do documento: 22042013452803700000151758433